

Ordem de Execução de Serviços nº 63/2021/COCAQ/GELOG/DIRAD

## 1. DAS PARTES

**CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Funpresp-EXE  
CNPJ: 17.312.597/0001-02  
Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 -  
CEP: 70.712-900  
Fone: (61) 2020-9303

**CONTRATADA:** AOVS Sistemas de Informática S.A  
CNPJ: 05.555.382.0001.33  
Endereço: Rua Vergueiro, 3185, 8 andar, São Paulo.  
CEP: 04101-300  
Fone:(11) 4118-2172

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da AOVS Sistemas de Informática SA, CNPJ 05.555.382.0001.33, para realização de capacitações no formato *online* de 03 (três) profissionais do quadro de pessoal da Funpresp-Exe na Plataforma Alura - Plano Corp.

## 3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Funpresp-Exe pagará à AOVS Sistemas de Informática SA o valor por assinatura do Plano Corp por inscrição/acesso de R\$ 1.200,000 (um mil e duzentos reais), sendo o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela empresa, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o

faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails [codes.gepes@funpresp.com.br](mailto:codes.gepes@funpresp.com.br).

3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRES-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRES-EXE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRES-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratação da plataforma Alura funciona no sistema de pagamento único para liberação de acesso aos cursos disponíveis no site pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, serão disponibilizados os cursos pretendidos pelos profissionais, necessários para o desenvolvimento e capacitação, bem como a realização de outros cursos contidos na plataforma ao longo desse período.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão e somente poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

6.2 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

6.3 Assegurar a participação dos profissionais na plataforma pelo período de 12 (doze) meses;

6.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.5 Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

6.6 Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7 Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPESP-EXE**

7.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

7.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;

7.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Em caso de descumprimento dos serviços estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPESP-EXE, conforme

art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## **9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

Brasília, \_\_\_\_ de outubro de 2021.

### **CONTRATANTE**

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO  
Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE  
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

### **CONTRATADA**

PEDRO PAULO BALERINE DA SILVA  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS**

PRISCILLA LUZ OTONI  
FABIANE DE SOUSA DUMONT  
Analistas de Previdência Complementar

## **ANEXO - PROJETO BÁSICO - 0030891**

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000170/2021-43 SEI nº 0033398

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe  
SCN Q 2 BLA Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -  
<https://funpresp.com.br>

## Ordem de Serviços nº 63-2021.pdf

Documento número #027efea7-e073-43da-bf8a-ce61c9089a04

Hash do documento original (SHA256): 70b77fac7796be3edd2e3c95e337398ef31fd321770a94a885dea2f4355401e3

## Assinaturas

-  **Cleiton dos Santos Araújo**  
CPF: 851.631.201-15  
Assinou como contratante em 15 out 2021 às 13:59:31  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 14 out 2021 às 11:42:38  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Pedro Paulo Balerine da Silva**  
CPF: 325.160.768-51  
Assinou como contratada em 14 out 2021 às 18:38:43  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Priscilla Luz Otoni**  
CPF: 006.778.201-94  
Assinou como testemunha em 14 out 2021 às 10:24:58  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 14 out 2021 às 12:13:58  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 14 out 2021, 10:22:26 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 027efea7-e073-43da-bf8a-ce61c9089a04. Data limite para assinatura do documento: 22 de outubro de 2021 (20:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 
- 14 out 2021, 10:22:30 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 14 out 2021, 10:22:30 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 14 out 2021, 10:22:30 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.balerine@alura.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Paulo Balerine da Silva e CPF 325.160.768-51.
- 14 out 2021, 10:22:30 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
- 14 out 2021, 10:22:30 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 14 out 2021, 10:24:58 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2021, 11:42:38 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.21.119. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2021, 12:13:58 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 out 2021, 18:38:43 Pedro Paulo Balerine da Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: email pedro.balerine@alura.com.br (via token). CPF informado: 325.160.768-51. IP: 179.97.150.72. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2021, 13:59:31 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 179.253.167.21. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2021, 13:59:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 027efea7-e073-43da-bf8a-ce61c9089a04.
-



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 027efea7-e073-43da-bf8a-ce61c9089a04, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).